LEI nº 3.154 / 2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de janeiro de 2023, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber o valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. A adequação de que trata o "caput" deste artigo será aplicada com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, e a todo o funcionalismo público municipal efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba – PE, 03 de julho de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434

Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.07.03 09:30:19 -03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO